



REGULAMENTO ESPECÍFICO 2026

VOLEIBOL

**Jogos Escolares do Ceará
12 a 14 anos e 15 a 17 anos**

VOLEIBOL

Artigo 1º - A Competição de Voleibol será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Volleyball (FIVB) adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 2º - A equipe poderá inscrever 20 alunos/atletas, porém deverá levar o quantitativo descrito na tabela do Artigo 16º do Regulamento Geral, obedecendo aos parágrafos 1º, 2º e 3º.

Artigo 3º - O formato do jogo será:

3.1. Nas etapas Crede e Macro, os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets, sendo os dois primeiros sets de 21 (vinte e um) pontos. Na etapa Estadual, mantem-se o set de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 21 ou 25 pontos o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set;

3.2. Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01) será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Artigo 4º - A entrada dos jogadores na quadra para o aquecimento será feita tão logo ela esteja livre e liberada pela equipe de arbitragem/coordenação da modalidade.

4.1. O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra em local determinado pela Coordenação da modalidade.

Artigo 5º - Na categoria de 12 a 14 anos, não será permitida a utilização de jogador na função de líbero em nenhuma etapa da competição.

Artigo 6º - As alturas da rede serão as seguintes:

6.1. Para a categoria de 12 a 14 anos.

FEMININA 2,20m

MASCULINA 2,35m

6.2. Para a categoria de 15 a 17 anos.

FEMININA 2,24m

MASCULINA 2,43m

Artigo 7º - Na categoria de 15 a 17 anos os jogos não seguirão o que dispõem os subitens do Artigo 5º deste regulamento específico. E seguirá as regras oficiais da FIVB.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade, com anuência Coordenação Geral.